

LEI MUNICIPAL N.º 3.997/2026

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição nos Subsídios dos Vereadores e dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2026, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 4,42 % (Quatro vírgula quarenta e dois por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.02.2026.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico